

CONSELHO ESTUDAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2688/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário_Educação
Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2101/83 - CEPG Aprovado em: 28/12/83

1-HISTÓRICO

O Projeto submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 92.222.205,00 (noventa e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco cruzeiros), nas seguintes ações:

Reforma de 12 Prédios de Escolas de 1º Grau, no valor de Cr\$ 92.222.205,00 (noventa e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco cruzeiros), todos localizados na zona rural do município.

2-APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Dada a exiguidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC-São Paulo, e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário_Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

3-CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de Peruíbe São Paulo - de aplicação de Cr\$ 92.222.205,00 (noventa e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco cruzeiros), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88347 de 6 julho de 1983.
São Paulo, 28 de dezembro de 1983,

Relatores

4.DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólton Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral e Guiomar Nano de Mello.

Sala da Câmara do Ensino- do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE